



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo nº 02000.012278/2023-50

Unidade Gestora: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UASG 440001

**TERMO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA
DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA
SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria MMA nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE EXTINÇÃO**, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO nº 07/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, UASG 443033, firmado com a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.370.244/0001-30**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.012278/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **Extinção Unilateral do Contrato nº 07/2023**, firmado entre as partes, em 01 de dezembro de 2023, referente à prestação de forma contínua dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas categorias de Profissional da Comunicação Visual, Psicólogo e Revisor de Textos, a serem executados na Sede do MMA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLAUSÚLA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Extinção decorre de autorização da autoridade competente, com amparo legal no inciso I, do art. 137, e inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 07/2023 - Extinção Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 06 de setembro de 2024 e é extinto unilateralmente a contar de 07 de setembro de 2024.

4. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente extinção ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4.2. A presente Extinção Unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta extinção contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 06 de setembro de 2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

6. DO DISTRATO

6.1. Por força da presente extinção contratual, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de **06/09/2024**, o **CONTRATO nº 07/2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a mencionada data.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi estabelecido, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Extinção Unilateral em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente por meio de login e senha pela representante da CONTRATANTE.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 08/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1725933** e o código CRC **8FA6BE72**.